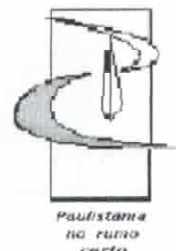




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 169 /2.002, 08 DE NOVEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.870,00(SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o Orçamento em Vigência, na importância de R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais), para manutenção de despesas de encargos - PASEP, que terá a seguinte classificação:

2.05.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.05.02.01 – Administração

3.3.70.41.01 – PASEPR\$ 6.870,00

Código C.P.D. n.º: 5.20201.018 / Função Programa 28.846.1000.0.001

ARTIGO 2º - A presente "suplementação" será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente.

2.05.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.05.02.02 – Contabilidade

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.870,00

Código C.P.D. 5.20202.027 / Função Programa 99.999.9999.0.99

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2.002.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 169, de 08 de novembro de 2002, no Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 08 de novembro de 2002